

Procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, na área de ação educativa, aberto através do Aviso n.º 5640/2016, publicado no DR n.º 84, 2.ª série, em 2 de maio de 2016

ATA N.º 9

Aos dias vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 10.00 horas, reuniu nas instalações do Departamento da Educação e Desporto, o Júri do procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, aberto através do Aviso n.º 5640/2016, publicado no DR n.º 84, 2.ª série, em 2 de maio de 2016, constituído por Maria José da Costa e Silva Torres, técnica superior, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente de júri, Gisela Maria Ferreira Martins, encarregada operacional, na qualidade de 2.º Vogal efetivo e Maria Virgínia Reis Silva Carrilho, técnica superior, na qualidade de 1.º vogal suplente, a fim de dar continuidade ao presente procedimento concursal. Nesse sentido deliberou proceder a análise das petições em sede de audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sobre a intenção de exclusão dos candidatos com avaliações do método de avaliação psicológica de reduzido e insuficiente, com a classificação de 8 e 4 valores respetivamente, por se tratar de um método de avaliação eliminatório.

Pronunciaram-se em sede do direito de participação os candidatos Ana Filipa da Cruz Silva, Ana Filipa Gomes Neves Duarte, Ana Sofia Ribeiro da Piedade de Sá, Bárbara Guerreiro Santos, Carla Cristina de Figueiredo Alvarez Costa, Catarina Filipa Coelho da Silva, Catarina Heloísa Pestana Camacho, Cátia Iolanda Fernandes Neves Delgadinho, Cátia Pires Domingues, Dina Maria Rodrigues Gonçalves Castanheira, Domingas Maria Dias, Dora Sílvia Costa Dias, Eduarda Gomes Martins, Fernanda Maria Sequeira Godinho da Silva, Francisco Ângelo Marmelo Ventura, João Pedro Cordeiro Aniceto, José António Marcelino Oliveira Rocha, Maria Ana da Costa Fialho, Maria do Céu Barreira da Silva Carriço, Maria Manuela Rodrigues Araújo Silva, Micaela Maurício da Silva Oleirinha, Nuno António Gonçalves Heliodoro, Raquel Nogueira Rodrigues, Rosa Maria Pena Alves Monteiro, Rosalina Manuela Lima Miguel, Sónia Maria Marçal Rodrigues Salgado Coelho, Susana Carla de Sousa Nascimento, Susana Margarida Bruno Estevão e Wanda Margarida Lino dos Santos nos seguintes termos: Fundamentação do não recurso a entidade pública especializada, em violação do publicitado no ponto 11.4, bem como recurso a técnicos da entidade; Qual a entidade externa pela prova responsável, uma vez que não há qualquer referência a essa entidade; A razão por que foram realizadas 2 provas de avaliação, quando no aviso só determina 1 prova desta natureza; Acesso aos critérios de avaliação da prova de Avaliação Psicológica e possível cópia dos testes realizados; Pedidos de revisão de prova em razão da insatisfação quanto aos resultados obtidos e sua reavaliação; Pedido de fornecimento de cópias do perfil de competências previamente definidas por referência conforme ponto 11.4 do Aviso de abertura; A tabela de referência utilizada para a aferição dos domínios avaliados que permitiram a atribuição das notas que constam da ficha individual, atendendo a sua experiência profissional no exercício de funções junto do Agrupamento de escolas

ou estabelecimento de ensino privados bem como da cópia dos critérios de correção e grelhas de correção das provas de avaliação psicológica que determinam a classificação da ficha individual e sua fundamentação.

O júri apreciou as alegações tendo para o efeito solicitado aos técnicos psicólogos a revisão das provas verificando-se que se mantém a classificação dada, à exceção das candidatas Dina Maria Rodrigues Gonçalves Castanheira e Raquel Nogueira Rodrigues, que obtiveram o nível de classificação de Suficiente – 12, tal como consta do relatório dos técnicos, arquivado no processo do concurso.

Consta do ponto 11.4 do Aviso de abertura que *“ A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competência comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo por referência o perfil de competências previamente definidos, será efetuado por entidade externa competente para o efeito”*

Tal como foi dado conhecimento na Ata n.º8 e passa-se a citar *“Por indisponibilidade do INA- Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade pública consultada para a aplicação do método de seleção de Avaliação Psicológica, este método de seleção de avaliação foi assegurado por recurso a uma equipa de técnicos municipais, com habilitação académica e certificação profissional adequados para o efeito, dando cumprimento ao estipulado no artigo 10.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.”*

De facto no Aviso consta, por defeito, a 1ª ordem de prioridade, tal como legalmente exigido pelo n.º2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que se transcreve:

“ 2- A aplicação deste método de seleção é efetuada pelas entidades e com a observância da seguinte ordem de prioridade:

a) Por entidade especializada pública;

b) Pela própria entidade empregadora pública que pretende efetuar o recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas quando após consulta por escrito, a entidade prevista na alínea anterior, fundamentadamente se revele inviável a aplicação por aquela entidade....”

O INA- Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade pública consultada para a aplicação do método de seleção de Avaliação Psicológica, doravante designada por AP, oficiou esta entidade sobre a sua indisponibilidade para aplicação deste método de seleção, atendendo aos projetos em curso. Para o efeito, e seguindo a 2ª ordem de prioridade, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da acima referida Portaria, a aplicação do método foi efetuada por uma equipa de técnicos municipais, com habilitação académica e certificação profissional para tal.

Tal como consta na Ata n.º 8, a avaliação psicológica foi realizada com plena autonomia técnica pela equipa de psicólogos, tendo esta comportado duas fases, tal como determina o n.º 3 do artigo 10.º da acima citada Portaria " a avaliação psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases".

Tal como referido na Ata n.º8, tendo por base o universo elevado de candidatos em concurso (697 candidatos), a garantia das condições físicas e logísticas indispensáveis para a realização das provas e a celeridade processual, a AP foi realizada em dois grupos de candidatos, usando como critério de seleção a classificação superior a 17,5 valores na prova de conhecimentos. O primeiro grupo, com 322 candidatos foi realizado no passado dia 30 de julho do corrente ano, sábado, o segundo grupo com os restantes candidatos aprovados, no total de 382 foi realizado no passado dia 12 de setembro do corrente ano, tendo decorrido ambas nas instalações da Escola Secundária de S. João do Estoril, sita na Rua Brito Camacho, S. João do Estoril, 2769 – 501 Estoril.

Na 2.ª fase da Avaliação Psicológica, a prova foi realizada no passado dia 13 de setembro do corrente ano, terça-feira, em simultâneo, com todos os candidatos, distribuídos pelo Auditório do Centro de Congressos do Estoril, sito na Rua Amaral (junto ao Casino do Estoril), 2765 -307 Estoril e do Auditório Senhora da Boa Nova, sito no Centro Paroquial do Estoril, na Rua Campo Santo, n.º 441- Galiza, 2765 -307 Estoril. Por indisponibilidade do INA- Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade pública consultada para a aplicação do método de seleção de Avaliação Psicológica, este método de seleção de avaliação foi assegurado por recurso a uma equipa de técnicos municipais, com habilitação académica e certificação profissional adequados para o efeito, dando cumprimento ao estipulado no artigo 10.º da citada Portaria.

Sobre a classificação da prova psicológica na sua conduta profissional a equipa de psicólogos encontra-se vinculada ao abrigo do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pelo Regulamento n.º 258/2011, publicitado na 2ª série do D.R de 20 de abril. De acordo com o ponto 4.5 do referido Regulamento - dos Princípios Específicos que, no domínio da Avaliação Psicológica, "Os materiais e protocolos de avaliação, incluindo manuais, itens, e sistemas de cotação e interpretação, não são disponibilizados aos clientes (...)".

Sobre este assunto a equipa de psicólogos clarifica que, com o intuito da beneficência e não maleficência, e salvaguardando o direito à informação e participação voluntária do cliente num ato psicológico forneceu um Consentimento Informado, de acordo com o previsto no ponto 1. "Os psicólogos fornecem informação aos seus clientes e asseguram a sua compreensão. Essa informação diz respeito às suas ações profissionais, procedimentos e consequências prováveis, confidencialidade da informação recolhida e limites éticos e legais da mesma".

Por meio de declaração de consentimento informado, enquadrado no Código Deontológico dos Psicólogos Portugueses, todos os candidatos declararam o seu conhecimento de que a entidade Município de Cascais, para a qual realizou as provas de avaliação psicológica é detentora de autorização formal e legal para a aplicação dos testes que a compuseram, bem como dos profissionais certificados e meios para o efeito.

Nos consentimentos informados assinados clarificou-se que "O acesso aos dados estará vedado a quaisquer pessoas ou entidades para além das que são responsáveis pelo tratamento dos resultados e pelo procedimento concursal. Em caso de consulta de provas, os candidatos podem consultar a ou as folhas onde registaram as suas respostas (...) As grelhas de correção das provas e os itens que compõem as provas são totalmente confidenciais e, em caso algum, serão divulgados, em conformidade com o Código Deontológico dos Psicólogos Portugueses e com as Normas Internacionais que Regulamentam a Prática da Avaliação Psicológica (...) Declaro ter lido e compreendido as informações constantes desta Declaração de Consentimento Informado."

Foi, ainda sugerido a todos os candidatos a possibilidade explicitação e informação adicional relevante para a compreensão da classificação obtida, em sede de entrevista presencial a ter lugar nos próximos dias 6 e 7 de dezembro, do corrente ano.

É da natureza do Ser Humano, o desânimo perante as frustrações que se nos atravessam ao longo do percurso de vida, sendo recorrente, nestes momentos a acomodação de sentimentos de desmotivação e desistência. A procura de emprego revela-se como um ponto de viragem marcante na vida do indivíduo, sendo um período de entusiasmo e ânsia por, finalmente poder colocar em prática as aprendizagens que foram adquiridas ao longo dos anos de estudo. Porém, a conjuntura atual de discrepância entre oferta e procura, com que nos deparamos é uma realidade menos reconfortante comparativamente ao que se idealiza, cabendo a nós próprios manter uma atitude proactiva e resiliente, procurando não desistir perante as adversidades que se nos colocam.

A exclusão num processo de candidatura a uma oferta de emprego, não implica forçosamente que não tenhamos habilitações para o cargo a que nos candidatamos, logo o candidato não deverá manter-se desmotivado ou sentenciar-se inapto, mas procurar superar este período mais desgostoso, mantendo uma procura ativa de emprego, uma vez que é na persistência que encontramos as melhores oportunidades e construímos a nossa sorte.

Nestes termos sugerimos a possibilidade da explicitação e informação adicional relevante para a compreensão da classificação obtida, em sede de entrevista presencial com uma técnica psicóloga, a ter lugar nos próximos dias 6 e 7 de dezembro do ano em curso.

Nestes termos o júri deliberou remeter para afixação as listas definitivas dos candidatos que prosseguem para o 3º método de seleção – a Entrevista Profissional de Seleção, bem como dos candidatos excluídos do procedimento por terem obtido na avaliação psicológica o nível classificativo de reduzido – 8 valores e insuficiente -4 e também dos que faltaram à prova de avaliação psicológica e que constam dos Anexos I e II, da presente ata. Aproveita ainda para retificar o Anexo I da Ata n.º 8, onde consta Apto e Não Apto, deve constar o nível classificativo de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Decidiu o júri que, em razão do elevado número de candidatos aprovados no método da avaliação psicológica (455) e celeridade processual, na pendência do decurso do prazo da audiência de Interessados prosseguir com a realização da entrevista profissional de seleção dos candidatos aprovados na avaliação psicológica, uma vez que a sua situação não sofre qualquer alteração. As entrevistas decorreram no período compreendido entre 21 de outubro e a presente data, tendo estas sido efetuadas na Loja Cascais Center e cujos resultados serão oportunamente divulgados.

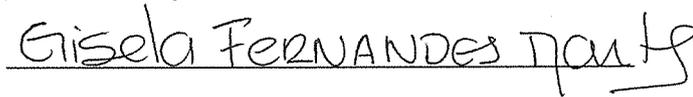
Deliberou, ainda, remeter para afixação o resultado das Entrevistas de Avaliação de competências das candidatas que optaram por este método de seleção e que constam do Anexo III.

Nada mais havendo a tratar deu o Júri por encerrada a reunião, tendo lavrado a presente Ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do Júri presente.

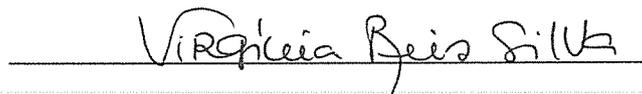
O Júri



(1º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente – Maria José da Costa e Silva Torres)



(2º Vogal Efetivo – Gisela Maria Ferreira Martins)



(1º Vogal Suplente – Maria Virgínia Reis Silva Carrilho)